

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Faixa III

Table listing legislative staff positions and salaries. Includes roles like 'Chefe de Seção (Exp. Legislativo)', 'Encarregado de Serviços Auxiliares da ATM', and 'Redator'. Columns include position, salary grade (e.g., PP-II, PP-III), and amount.

TRIBUNAL DE ALÇADA CRIMINAL
Faixa I

Table listing court staff positions and salaries. Includes roles like 'Ascensorista', 'Motorista', 'Almoxarife', and 'Escriturário'. Columns include position, salary grade, and amount.

Faixa IV

Table listing staff positions and salaries. Includes 'Bibliotecário' and 'Contador'. Columns include position, salary grade, and amount.

TRIBUNAL DE CONTAS

Faixa I

Table listing staff positions and salaries. Includes 'Servente' and 'Vigia'. Columns include position, salary grade, and amount.

Faixa III

Table listing staff positions and salaries. Includes 'Técnico de Contabilidade'. Columns include position, salary grade, and amount.

Faixa IV

Table listing staff positions and salaries. Includes 'Chefe de Seção Técnica (Advogado)', 'Bibliotecário', and 'Estatístico'. Columns include position, salary grade, and amount.

Table listing staff positions and salaries. Includes 'Chefe de Seção Técnica (Advogado)', 'Bibliotecário', and 'Estatístico'. Columns include position, salary grade, and amount.

Table listing staff positions and salaries. Includes 'Técnico de Relações Públicas' and 'Enfermeiro'. Columns include position, salary grade, and amount.

DECRETO-LEI N. 98, DE 13 DE JUNHO DE 1969

Dispõe sobre a transferência, para a Universidade de São Paulo, do Departamento de Zoologia, da Secretaria da Agricultura, e dá outras providências

Retificação

Onde se lê: "Luís Arróbas Martins — Secretário da Fazenda, Antônio José Rodrigues Filho — Secretário da Agricultura, Alfredo Buzaid — Vice-Reitor no exercício da Reitoria da U.S.P." Leia-se: "Luís Arróbas Martins — Secretário da Fazenda, Antônio José Rodrigues Filho — Secretário da Agricultura"

DIÁRIO DO EXECUTIVO
GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 1969

Dispõe sobre a outorga de gratificação de representação aos Assessores do Gabinete do Procurador Geral da Justiça do Estado.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Aos Assessores do Gabinete do Procurador Geral da Justiça do Estado, de que trata o artigo 12, da Lei n.º 10.165, de 28 de junho de 1968, poderá ser atribuída gratificação de representação, a juízo do Secretário da Justiça.

Artigo 2.º — A gratificação, de que trata o artigo anterior, não poderá exceder o limite estabelecido para a outorga de retribuição de igual natureza aos Assessores Técnicos do Gabinete dos Secretários de Estado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1.º de julho de 1.969.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 1.969.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luiz Francisco da Silva Carvalho — Secretário da Justiça
Publicado na Casa Civil, aos 26 de setembro de 1.969.
Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 1969

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, diversos terrenos, situados na cidade e município de Bauru, necessários à construção da Variante ferroviária Bauru-Garça

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 35, inciso XXIII, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, por via amigável ou judicial, diversos terrenos e respectivas benfeitorias, com a área total de 65.545,73 m2 (sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco metros e setenta e três centímetros quadrados), que constam pertencer a diversos proprietários, necessários à construção da Variante ferroviária Bauru-Garça, adotada na saída de Bauru, entre a estação "0" (Zero) igual no km 339 mais 177,00 m. (trezentos e trinta e nove mais cento e setenta e sete metros) e a estação 95 mais 15,00 m (noventa e cinco mais quinze metros) igual à estação 91 (noventa e um) do projeto aprovado da Variante Bauru-Garça, elaborado pelo Departamento de Engenharia Civil da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, com os limites e confrontações constantes da planta R. 95-69-B, que com este brixa juntamente com a relação dos proprietários e áreas respectivas devidamente rubricadas pelo Secretário dos Transportes.

Artigo 2.º — A presente desapropriação é declarada de natureza urgente, para os efeitos do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta da verba própria da Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 1.969.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luiz Francisco da Silva Carvalho — Secretário da Justiça
Firmino Rocha de Freitas — Secretário dos Transportes.
Publicado na Casa Civil, aos 26 de setembro de 1.969.
Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 1969.

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no município e comarca da Capital — 13.º Subdistrito — Butantã, necessário à instalação do Grupo Escolar Experimental "Professor Emygídio de Barros".

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 35, inciso XXIII, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno de forma irregular, com 8.925,25 m2 (oito mil, novecentos e vinte e cinco metros e vinte e cinco centímetros quadrados), situada na Quadra 72, Setor 101, Lote 50, à Avenida Nossa Senhora da Assunção, sem numero, em Vila São Luiz, no Butantã, 13.º Subdistrito da Capital, necessário à instalação do Grupo Escolar "Professor Emygídio de Barros" que consta pertencer a Sixto de Campos Janussi, com as medidas e confrontações constantes da planta anexa ao processo PGE. 21.197-69, a saber: "inicia no ponto "A", situado no alinhamento da Avenida Nossa Senhora da Assunção; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 98,31 m, até encontrar o ponto "B", confrontando com o lote n.º 51, que consta pertencer ao Sr. Vicente Olga de Souza; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 140,00 m, até encontrar o ponto "C", confrontando com os seguintes lotes: n.º 25 — Sr. Hugo Mariutti; n.º 5 — Sr. Virgílio dos Santos; n.º 26 — Sr. Hugo Mariutti; n.º 4 — Sr. Benedito dos Santos; n.ºs: 27, 28 e 29 — Sr. Hugo Mariutti; n.º 3 — Sr. Waldemar Ungaretti; n.º 30 — Sr. Domingos Mariutti; n.ºs: 1 e 2 — Sr. José Domingos; n.ºs 31 e 32 — Sr. Domingos Mariutti; n.º 49 — com quem de direita; n.º 34 — Sra. Itala Gagliardi e n.º 39 — Sr. Domingos Mariutti; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 40,82 m, até encontrar o ponto "D", confrontando com o lote n.º 16, que consta pertencer ao Sr. Sixto de Campos Janussi; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 80,00 m, até encontrar o ponto "E", confrontando com o terreno do Grupo Escolar existente; deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 60,00 m, até encontrar o ponto "F" localizado no alinhamento da Avenida Nossa Senhora da Assunção, confrontando com o terreno do Grupo Escolar existente; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento da Avenida Nossa Senhora da Assunção, na distância de 60,00 m, até encontrar o ponto "A", início da presente descrição."

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do Fundo Estadual de Construções Escolares — FECE — exercício de 1969.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luiz Francisco da Silva Carvalho — Secretário da Justiça
Antonio Barros de Ulhoa Cintra — Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 26 de setembro de 1969.
Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 1969

Transfere da administração da Secretaria da Justiça, para a da Secretaria da Saúde, terreno situado no distrito, município e comarca de Orlandia

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido, da administração da Secretaria da Justiça, para a da Secretaria da Saúde, terreno situado no distrito, município e co-